



**LEI ORDINÁRIA** **Nº. 2.222/2012**

**“Autoriza o repasse de recursos para entidade que menciona e dá outras providências.”**

**FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN**, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a **LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE AQUIDAUANA - LIESA**, CNPJ nº.04.247688/0001-60, o valor limite de até R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais) na forma de cooperação financeira do Município para auxílio da entidade beneficiada no pagamento das despesas referentes à realização do desfile das Escolas de Samba de Aquidauana no Carnaval de Rua de 2012.

**Art. 2º.** Os recursos serão repassados mediante convênios e submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos

**Art. 3º.** O Município de Aquidauana não terá responsabilidade, mesmo que subsidiariamente ou solidariamente, por obrigações e encargos de natureza trabalhistas, tributária ou referentes a contribuições de qualquer natureza, decorrentes da aplicação dos recursos repassados com base nesta Lei, ficando claro que tais despesas são de inteira responsabilidade da entidade beneficiada.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS., 02 DE FEVEREIRO DE 2012.**

  
**FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN**  
*Prefeito Municipal*

**MARCELLO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA PORTOCARRERO**  
*Procurador Geral do Município*